



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CARTILHA PARA OS GUARDA-VIDAS CIVIS

1. PADRÃO DE CONDUTA

a. Existem certas condutas que nenhum Guarda-vidas deve ter. Este tipo de conduta, seja ela em serviço ou fora dele, em nome de seus interesses, é proibida, podendo resultar em ações disciplinares ou até em demissão.

b. As seguintes condutas são consideradas inapropriadas:

- 1) usar ou estar sob influência de álcool, narcóticos, drogas ou agentes alucinógenos durante seu horário de trabalho ou no momento em que se apresentar para trabalhar;
- 2) usar linguagem de baixo calão na presença de banhistas ou ser descortês com os mesmos;
- 3) dormir durante o trabalho;
- 4) insubordinar-se, incluindo recusa ou falhar no trabalho que lhe foi prescrito ou no cumprimento das ordens emanadas;
- 5) atrasar-se ou faltar ao serviço;
- 6) deixar o seu local de trabalho sem ter sido devidamente substituído ou sem permissão de seu superior;
- 7) estar desatento ao serviço;
- 8) apresentar-se ou permanecer desuniformizado durante o trabalho;
- 9) deixar de realizar a prevenção, quando houver necessidade;
- 10) apresentar para o serviço em desacordo com o padrão de aparência pessoal;
- 11) praticar atividade física ou banho em horário inapropriado; e
- 12) outras, que contrariarem a ordem e a disciplina exigidos para o desempenho da atividade.

2. CATEGORIAS PROGRESSIVAS DE AÇÕES DISCIPLINARES

Dependendo da natureza e das circunstâncias do incidente, ações disciplinares progressivas serão tomadas, dependendo do grau da falta. As categorias de ações disciplinares seguem abaixo:

a. Reprimenda oral: Algo que esteja sendo feito de forma insatisfatória e que deva ser corrigido. Reprimendas orais serão documentadas e registrada na sua ficha pessoal.

b. Reprimenda por escrito: Desempenhos ou atitudes que não tenham sido corrigidas com a reprimenda oral ou sejam graves por natureza. Todas as reprimendas por escrito devem ser assinadas e anexadas em sua ficha pessoal.

c. Suspensão para investigação: Aplicada em caso de violações graves dos padrões de conduta, de procedimentos operacionais ou por conduta imprópria. Caso ocorra um incidente disciplinar grave, o Guarda-vidas será suspenso para que sejam realizadas investigações. No processo, o infrator terá direito a sua defesa e caso seja considerado culpado pela falha cometida, poderá ser excluído do programa de voluntariado ou rescindido seu contrato temporário.

d. Demissão: Caso ocorram duas advertências por escrito pelo mesmo motivo ou por três diferentes tipos de advertências. A demissão baseada em advertência por escrito deve ser decidida pelo Supervisor da Área.

3. PROCEDIMENTO DE QUEIXA DO GUARDA-VIDAS

Caso você tenha algum problema sobre qualquer condição de trabalho, siga os passos abaixo:

- a. Encaminhe sua queixa ao seu superior. Ele irá investigá-la e tentará solucioná-la dentro do possível. Caso a queixa envolva seu superior imediato, passe para o item seguinte.

b. Caso você esteja insatisfeito com a decisão do seu superior imediato, ou a queixa envolva ele, dirija-se ao ronda da praia. Será realizada investigação e deverá ser dado o retorno da solução ao queixoso.

4. POLÍTICA DE APARÊNCIA PESSOAL

a. Padrão de aparência pessoal para AMBOS OS SEXOS:

1) Higiene pessoal: Todos devem estar sempre limpos, bem apresentáveis e seguindo procedimentos corretos de higiene pessoal.

2) Tatuagens: Tatuagens permanentes são admitidas, contudo, a natureza da tatuagem não deve remeter a imagens ou sugestões obscenas. A conotação de obscenidade, vulgaridade ou apelo sexual da tatuagem será avaliada por membros pertencente à Corporação.

3) Adereços: Durante o serviço, não é permitido o uso de brincos, nem de anéis, alfinetes, tachas ou qualquer outro objeto perfurante em quaisquer partes do corpo. É permitido apenas o uso de relógio

4) Goma de mascar: Não é permitido o uso de goma de mascar durante o turno de serviço.

5) Fumar: Não é permitido fumar em frente ao posto nem durante a ronda.

6) Unhas: As unhas devem estar sempre limpas e aparadas.

b. Padrão de aparência pessoal para HOMENS:

1) Estilos de Cabelo e penteado:

a) O cabelo deve estar sempre limpo, curto e penteado, transmitindo uma boa impressão.

b) Não é permitido cores de cabelo que sejam extravagantes ou chamativas.

2) Modo de barbear-se:

a) Exceto bigode, nenhum outro tipo de pêlo facial será permitido.

b) Todos os homens devem apresentar-se diariamente no início do expediente barbeados, do início das costeletas até o queixo e abaixo do lábio.

c) As costeletas devem ser bem aparadas e cuidadas, estendendo-se até o máximo um centímetro abaixo da curvatura superior da orelha.

c. Padrão de aparência pessoal para MULHERES:

1) Estilos de Cabelo e penteado:

a) Devem cuidar para que seus cabelos estejam sempre compostos e penteados.

b) Aquelas cujos cabelos ultrapassem os ombros, devem mantê-los presos de modo que eles não cubram o rosto e atrapalhem a visão durante o resgate.

c) Os produtos para os cabelos, se usados, devem criar uma aparência natural.

d) Os cabelos não devem cobrir os olhos de modo a criar um obstáculo de contato entre você e a vítima.

5. ORIENTAÇÕES PRÁTICAS AOS GUARDA-VIDAS CIVIS (NA PRAIA)

a. Ao chegar no posto:

1) Apresente-se devidamente uniformizado e equipado, no horário previsto, no posto;

2) Você deverá estar sempre barbeado, com cabelos curtos e periodicamente cortados;

3) Verifique as condições físicas e de higiene do posto e imediações do mesmo;

4) Avalie as condições do mar e providencie a correta sinalização das correntes de retorno;

5) Disponha corretamente os equipamentos, verificando as condições de uso, sua qualidade e quantidade;

6) Teste a comunicação;

7) Busque a existência de eventos previstos para o dia;

8) Converse com seus colegas de trabalho sobre detalhes referente a jornada de serviço;

b. Durante o serviço:

- 1) Conservar e zelar pelo Posto Guarda-vidas, materiais e equipamento colocado a sua disposição;
- 2) Orientar os banhistas que estão em local perigoso para se afastarem dele;
- 3) Realizar o resgate de pessoas arrastadas pelas correntes marítimas;
- 4) Acionar o helicóptero em caso de necessidade, não esquecendo de fazer o isolamento da área onde o mesmo irá pousar;
- 5) Evitar que banhistas entrem na água com pranchas ou bóias, sem estarem ligadas a alguma parte do corpo (braço ou pernas);
- 6) Permanecer no posto, no máximo três Guarda-vidas (se houver mais, deverão fazer rondas);
- 7) As rondas devem cobrir uma distância de 500m de cada lado do posto Guarda-vidas;
- 8) Apresentar o serviço do Posto ao Ronda das praias;
- 9) Comunicar ao ronda as ocorrências de vulto;
- 10) Prestar informações solicitadas pelos turistas, de forma polida e educada, evitando contudo, a reunião de pessoas nos postos e zelando sempre pela postura e apresentação pessoal. Se não puder atender as pessoas, encaminhar a quem pode dar boa e eficiente solução ao problema;
- 11) Coletar todos os dados da ocorrência, bem como preencher o respectivo relatório padrão do Corpo de Bombeiros;
- 12) Confeccionar relatório minucioso, coletando dados, testemunhas, etc, em caso de ocorrências que mereçam destaque ou afogamento com morte;
- 13) É proibido a utilização de qualquer adorno, como brincos, correntes, guias de orixás, etc;
- 14) Atentar quanto a postura e apresentação pessoal;
- 15) Durante os horários de almoço, 2/3 do efetivo deverá permanecer no posto (dividir o efetivo por três);
- 16) Não é permitido guardar ou manter sob seu zelo, qualquer tipo de material alheio (mochilas, bolsas, carteiras, etc), no posto Guarda-vidas. Ao término do serviço deverá ser retirado do mesmo todo objeto de valor.

c. Uniforme:

- 1) Todos deverão permanecer nos postos uniformizados;
- 2) Ao efetuarem rondas a pé, deve ser com camiseta, short, cobertura, nadadeiras, life belt e apito. No caso de dupla, pelo menos um deverá estar com life belt e apito;
- 3) Em caso de salvamento e resgate de vítima ou durante o treinamento, pode ser feita sem camiseta e bico de pato;

d. Treinamento:

- 1) O treinamento deverá ser realizado antes das 0900H, ou após às 1900H;
- 2) Nas praias em que forem executados o projeto Golfinho, as aulas serão ministradas das 0800H às 1030H.